LEI ORDINÁRIA Nº 294

de 03 de julho de 1965

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contrair empréstimo com o Banco Financial de Mato Grosso S/A.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair com o Banco Financial de Mato Grosso S/A, um empréstimo até o valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º.. *O empréstimo a que se refere o artigo anterior, se destina a pagamento de vencimentos de funcionários e outras dívidas inadiáveis que a Prefeitura tem a pagar.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de junho de 1965.

José Barbosa BatistaPrefeito Municipal

Walfredo FonsecaSecretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em